

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

LEI Nº 989 de 12 de maio de 1.972.

Abre a Câmara Municipal
de Patos-Pb, o crédito suplementar -
da importância de Cr\$ 2.000,00.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATOS,

Faço saber que a Câmara Municipal de Patos de-
creta e eu sanciono a seguinte Lei:

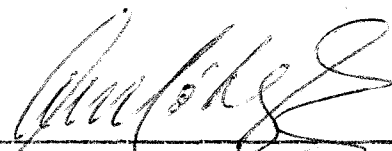
Art. 1º - Fica aberto ao Poder Legislativo -
(Câmara Municipal de Patos-Pb.), o crédito suplementar até a im-
portância de cr\$ 2.000,00 (Dois mil cruzeiros), destinado a re-
forçar a dotação orçamentária das despesas conforme classificação
abaixo:

- 1.00 - Poder Legislativo.
- 1.10 - Câmara Municipal.
- 3.0.0.0 - Despesas Correntes.
- 3.1.0.0 - Despesas de Custeio.
- 3.1.4.0 - Encargos Diversos.....Cr\$ 2.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários a execução des-
ta Lei decorrerão do ICM, Municipal e outras Taxas.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PATOS, em 12
de maio de 1.972.



(Dr. Olavo Nóbrega de Sousa)
= Prefeito Municipal =